



Conservatório Estadual de Música "Juscelino Kubitschek de Oliveira"
Curso de Educação Musical e Educação Profissional Técnica de Nível Médio
Criado pela Lei nº 825 de 14/12/1951
Reconhecido pela Portaria S.E.E. Nº 523 de 30/12/1981 - (Instrumento e Canto)
Reconhecido pela Portaria S.E.E. Nº 934 de 18/11/2000 – (Design de interiores)



FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO DE AQUISIÇÃO SIMPLIFICADA Nº 01/2026

CAIXA ESCOLAR DO CONSERVATÓRIO ESTADUAL DE MÚSICA JUSCELINO KUBITSCHEK

Número do Termo de Compromisso ou instrumento de transferência: **1040731/2024**

1. DA FORMALIZAÇÃO

1.1 A Caixa Escolar do Conservatório Estadual de Música Juscelino Kubitschek comunica que elaborará processo, de acordo com a Resolução vigente da Caixa Escolar para execução de:

A) AQUISIÇÃO ()

B) CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS (x)

Descrição do objeto da aquisição ou da contratação de serviços: Manutenção e reparo nas redes lógica e elétrica e manutenção predial nas salas da diretoria e supervisão.

2. TERMO DE REFERÊNCIA

2.1 TIPO DE AQUISIÇÃO: item

2.2 QUALIFICAÇÃO DO OBJETO:

A CONTRATADA deverá fornecer os bens ou serviços, seguindo as especificações descritas no anexo I, dentro do prazo estabelecido para entrega programada nos locais determinados pela CONTRATANTE.

2.3 CONDIÇÕES COMERCIAIS:

2.3.1. Prazo de entrega do bem ou prestação de serviço: 31/08/2026.

2.3.2. Local de Entrega do bem ou prestação do serviço: Rua Francisco Sales, 116, Centro, Pouso Alegre/MG.

3. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

3.1. As propostas comerciais deverão ser entregues no endereço: Rua Francisco Sales, 116, Centro, Pouso Alegre/MG, até o dia 12/01/2026, às 14:00 horas, ou nesta mesma data e horário através do e-mail institucional: escola.56499.financeiro@educacao.mg.gov.br.

3.2 As propostas comerciais deverão conter:

- Descrição do item, incluindo expressamente a marca e o modelo ofertado;
- Preço unitário e total para cada item listado;
- CNPJ da empresa;
- Endereço comercial, e-mail e telefone de contato;
- Prazo de entrega;
- Data de emissão e validade da proposta.

● Período de validade de proposta que não poderá ser inferior a 30 dias

3.3. Documentos para habilitação a serem apresentados pelo fornecedor selecionado:

- Inscrição do fornecedor ou do prestador de serviços no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), em situação ativa;
- Apresentação do documento de identidade do(s) representante(s) legal(is) da empresa ou do fornecedor no caso de pessoa física;
- Declaração negativa de vínculo do(s) sócio(s) gerente(s) ou do diretor administrativo do proponente; ou Declaração negativa da pessoa física.



Conservatório Estadual de Música "Juscelino Kubitschek de Oliveira"
Curso de Educação Musical e Educação Profissional Técnica de Nível Médio
Criado pela Lei nº 825 de 14/12/1951
Reconhecido pela Portaria S.E.E. Nº 523 de 30/12/1981 - (Instrumento e Canto)
Reconhecido pela Portaria S.E.E. Nº 934 de 18/11/2000 – (Design de interiores)



4. DA VERIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas serão analisadas no dia 12/01/2026, às 14:00 horas, na sede da referida escola.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 5.1 menor preço e;
- 5.2 análise e aprovação da documentação do proponente de acordo com o critério estabelecido nos itens 3.1, 3.2 e 3.3.
- 5.2.1 Caso o proponente que apresentou o menor preço não preencha o critério estabelecido no item 5.1 e 5.2, será analisada a documentação dos demais proponentes, na ordem de classificação, até que sejam preenchidos os dois requisitos.

6. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

- 6.1 Conforme minuta de contrato em anexo (Caixa Escolar deve anexar o modelo de contrato a ser utilizado).

Nos casos de aquisição que não sejam de entregas imediatas, deverá ser elaborado o contrato entre as partes. Neste caso, o item 6 deverá constar apenas nas compras que necessitar elaboração de contrato, que deverá, obrigatoriamente, encaminhar minuta de contrato anexo a esse instrumento.

Pouso Alegre, 06 de janeiro de 2026

PAULO ISAAC DA ROSA – 740.778-6
Presidente da Caixa Escolar – MASP



Conservatório Estadual de Música "Juscelino Kubitschek de Oliveira" Curso de Educação Musical e Educação Profissional Técnica de Nível Médio

Criado pela Lei nº 825 de 14/12/1951

Reconhecido pela Portaria S.E.E. No 523 de 30/12/1981 - (Instrumento e Canto) Reconhecido pela Portaria S.E.E. de 18/11/2000 – (Design de interiores)



PROPOSTA COMERCIAL CAIXA ESCOLAR DO CONSERVATÓRIO ESTADUAL DE MÚSICA JUSCELINO KUBITSCHEK

Proponente: _____

Endereço: _____

CNPJ/CPF: _____

Telefone/E-mail: _____

1. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

O proponente acima apresenta a proposta comercial para avaliação da referida Caixa Escolar para fornecimento de bens e ou contratação de serviços conforme especificado na relação abaixo ou anexa e declara cliente das condições estabelecidas no presente processo, conforme Modelo I - Formalização do processo de aquisição simplificada.

I T E M	Q U A N T	UNIDADE	DESCRÍÇÃO TÉCNICA DETALHADA	MARCA	PREÇO DE REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	75,76	M²	MANUTENÇÃO, REPARO E TRATAMENTO EM PISO DE TACO DE MADEIRA, INCLUINDO INSPEÇÃO TÉCNICA INICIAL, SUBSTITUIÇÃO DE TACOS DANIFICADOS, RECOLAGEM DE PEÇAS SOLTAS COM ADESIVO DE ALTA RESISTÊNCIA, CORREÇÃO DE DESNÍVEIS, RASPAGEM MECÂNICA DE TODA A SUPERFÍCIE, CALAFETAÇÃO COM MASSA APROPRIADA PARA FECHAMENTO DE FRESTAS, LIXAMENTO FINO PARA NIVELAMENTO E ACABAMENTO, E APLICAÇÃO DE TRATAMENTO FINAL COMPOSTO POR FUNDO PREPARADOR, SELADOR E VERNIZ PU BRILHANTE, CONFORME ESCOLHA DA CONTRATANTE. O SERVIÇO DEVERÁ INCLUIR TODOS OS MATERIAIS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS, BEM COMO A PROTEÇÃO DAS ÁREAS ADJACENTES E A LIMPEZA FINAL APÓS A CONCLUSÃO	*****	56,00		

Conservatório Estadual de Música "Juscelino Kubitschek de Oliveira" Curso de Educação Musical e Educação Profissional Técnica de Nível Médio

Criado pela Lei nº 825 de 14/12/1951

Reconhecido pela Portaria S.E.E. No 523 de 30/12/1981 - (Instrumento e Canto) Reconhecido pela Portaria S.E.E. de 18/11/2000 – (Design de interiores)



		DOS TRABALHOS. A EXECUÇÃO DEVERÁ SEGUIR AS BOAS PRÁTICAS DO SETOR E NORMAS VIGENTES PARA PISOS DE MADEIRA, GARANTINDO QUALIDADE, RESISTÊNCIA E DURABILIDADE AO PISO APÓS O TRATAMENTO. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ ASSEGURAR GARANTIA SOBRE OS SERVIÇOS PRESTADOS.		
2	75,76 M²	PINTURA DAS PAREDES: PREPARAÇÃO DA SUPERFÍCIE, INCLUINDO LIMPEZA E EVENTUAIS CORREÇÕES NECESSÁRIAS; APLICAÇÃO DE 02 (DUAS) DEMAOS DE FUNDO PREPARADOR; APLICAÇÃO DE 03 (TRÊS) DEMAOS DE TINTA LATEX. A COR DA TINTA SERÁ DEFINIDA PELA DIREÇÃO E INFORMADA POSTERIORMENTE. A EXECUÇÃO DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, ASSEGURANDO DURABILIDADE, UNIFORMIDADE E ACABAMENTO ADEQUADO.	***** 21,00	
3	95,76 M²	MANUTENÇÃO EM PAREDE DE DRYWALL, REPARO EM PARTES QUEBRADAS E ACABAMENTO COM PINTURA, SERÁ NECESSARIO APLICAÇÃO DE MASSA CORRIDA E 02 DEMÃO DE FUNDO PREPARADOR E 03 DEMÃO DE TINTA LATEX DE OTIMA QUALIDADE NA COR BRANCO NEVE	***** 248,67	
4	52 ML	REPARO, CONSERTO, RECUPERAÇÃO OU RECOMPOSIÇÃO DE PONTO DE REDE CAT 5E/6 IMPLANTADO, INCLUINDO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS: UMA TOMADA Fêmea RJ-45 CAT 5E/6, ESSPELHO, ETIQUETA, ANILHA, CONDULETE, OU CAIXA DE SOBREPOR EM ALUMÍNIO, OU CAIXA PARA CANALETA EM MATERIAL METÁLICO GALVANIZADA/ALUMÍNIO, OU CAIXA DE SUPERFÍCIE, PARAFUSO E BUCHA, IDENTIFICAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E CERTIFICAÇÃO.	***** 26,00	

Conservatório Estadual de Música "Juscelino Kubitschek de Oliveira" Curso de Educação Musical e Educação Profissional Técnica de Nível Médio

Criado pela Lei nº 825 de 14/12/1951

Reconhecido pela Portaria S.E.E. No 523 de 30/12/1981 - (Instrumento e Canto)Reconhecido pela Portaria S.E.E. de 18/11/2000 – (Design de interiores)



5	1	UNID.	REPARO, CONSENTO, RECUPERAÇÃO OU RECOMPOSIÇÃO DE PONTO ELÉTRICO IMPLANTADO, INCLUINDO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS: TOMADA ELÉTRICA PADRÃO BRASILEIRO (CONFORME NORMA NBR 14136) DE 10A OU DE 20A, 250 V, ESPelho, ETIQUETA, ANILHA, PLACA DE ALERTA DE SEGURANÇA, CONECTORES, ISOLAMENTO, CONDULETE, OU CAIXA DE SOBREPOR EM ALUMINIO, OU CAIXA PARA MATERIAL METÁLICO GALVANIZADA/ALUMINIO, PARAFUSO E BUCHA, IDENTIFICAÇÃO, TESTE DE POLARIDADE E DOCUMENTAÇÃO.	***** 2600,00
6	52	ML	EXECUÇÃO DE PONTO DE REDE, CAT. 5E/6, INSTALADO A PARTIR DE PATCH-PANEL ATÉ A ÁREA DE TRABALHO, INCLUINDO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS. MATERIAIS QUE DEVERÃO SER FORNECIDOS PARA EXECUÇÃO DE PONTO DE REDE (UNIDADE): UMA TOMADA FÊMEA RJ-45, CAT. 5E/6, ESELHO, ETIQUETA, CONDULETE, OU CAIXA DE SOBREPOR EM ALUMINIO, OU CAIXA PARA CANALETA METÁLICA, OU CAIXA DE SUPERFÍCIE; ELETRODUTO DE FERRO GALVANIZADO, OU ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO TIPO "SEAL TUBE", GALVANIZADO, REVESTIDO EM PVC ANTICHALMA OU ELETROCALHA METÁLICA GALVANIZADA, TAMPADA, SEPTADA, PERFORADALISA, OU CANALETA EM MATERIAL METÁLICO GALVANIZADA/ALUMINIO, TAMPADA E SEPTADA, OU LEITO ARAMADO GALVANIZADO, SEPTADO OU PERFILADO DE AÇO GALVANIZADO, LISO/PERFURADO, COM SAÍDA DE CABO, TAMPA TERMINAL, ARREMATE DE PAREDE, DERIVAÇÃO, SUPORTE, INCLUINDO ACESSÓRIOS: CURVA 90° RAIO LONGO, CURVA 90° RAIO CURTO, CURVA EM "S", CURVA HORIZONTAL 45°, CURVA HORIZONTAL 90°, CURVA VERTICAL EXTERNA 45°, CURVA VERTICAL EXTERNA 90°, CURVA VERTICAL INTERNA 45°, CURVA VERTICAL INTERNA 90°, REDUÇÃO CONCÉNTRICA, TE HORIZONTAL, DERIVAÇÃO TE, CRUZETA HORIZONTAL 90°, LUVA, CAIXA DE PASSAGEM, CONDULETE, OU CAIXA DE SOBREPOR EM	***** 47,00

Conservatório Estadual de Música "Juscelino Kubitschek de Oliveira" Curso de Educação Musical e Educação Profissional Técnica de Nível Médio

Criado pela Lei nº 825 de 14/12/1951
Reconhecido pela Portaria S.E.E. No 523 de 30/12/1981 - (Instrumento e Canto)Reconhecido pela Portaria S.E.E. de 18/11/2000 – (Design de interiores)



7	52	<p>ML</p> <p>EXECUÇÃO DE PONTO ELÉTRICO, INSTALADO A PARTIR DE DISJUNTOR/BORNE DE QUADRO ELÉTRICO, INCLUINDO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS. MATERIAIS QUE DEVERÃO SER FORNECIDOS PARA EXECUÇÃO DE PONTO ELÉTRICO (UNIDADE): ETIQUETA, ANILHA, PLACA DE ALERTA DE SEGURANÇA, CONECTORES, ISOLAMENTO, EM AMBAS AS EXTREMIDADES, UTILIZANDO ELETRODUTO DE FERRO GALVANIZADO OU ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO TIPO "SEAL TUBE", GALVANIZADO, REVESTIDO EM PVC ANTICHAMA OU ELETROCALHA METÁLICA GALVANIZADA, TAMPADA, SEPTADA, PERFORADA/LISA OU CANALETA EM MATERIAL METÁLICO GALVANIZADA/ALUMÍNIO, TAMPADA E SEPTADA OU LETO ARAMADO GALVANIZADO, SEPTADO OU PERFILADO DE AÇO GALVANIZADO, LISO/PERFURADO, COM SAÍDA DE CABO OU CANALETA MEIA-LUA OU ABAULADA DE PISO EM MATERIAL METÁLICO GALVANIZADA/ALUMÍNIO, SEPTADA, COM TAMPA, TAMPA TERMINAL, ARREMADE DE PAREDE, DERIVAÇÃO, SUPORTE; INCLUINDO ACESSÓRIOS: CURVA 90° RAIO LONGO, CURVA 90° RAIO CURTO, CURVA EM "S", CURVA HORIZONTAL 45°, CURVA HORIZONTAL 90°, CURVA VERTICAL EXTERNA 45°, CURVA VERTICAL EXTERNA 90°, CURVA VERTICAL INTERNA 45°, CURVA VERTICAL INTERNA 90°, REDUÇÃO CONCÉNTRICA, TE</p> <p>*****</p> <p>47,00</p>	ALUMÍNIO, TAMPA CEGA, UNIDUT, ABRAÇADEIRA TIPO D COM CUNHA DE APERTO, SUPORTES PARA ELETROCALHA E LEITO ARAMADO, PINOS DE FIXAÇÃO TIPO WALSIVA, SAÍDA DE CABO, GANCHO DE SUSPENSÃO, TIRANTE, MÃO FRANCESA, EMENDA, CORDOALHA CHATA FLEXÍVEL; COM LANÇAMENTO DE CABO UTP, CAT. 5E/6, 4 PARES; ABERTO, COM GRIMPAGEM/CONNECTORIZAÇÃO E ANILHADO EM AMBAS AS EXTREMIDADES, ABRAÇADEIRA TIPO HELLERMANN, ABRAÇADEIRA EM VELCRO, PARAFUSO, BUCHA, ARRUELA, PORCAS E DEMais ACESSóRIOS, OBSERVADA A TAXA DE OCUPAÇÃO CONFORME NORMAS EIA/TIA



Conservatório Estadual de Música "Juscelino Kubitschek de Oliveira" Curso de Educação Musical e Educação Profissional Técnica de Nível Médio

Criado pela Lei nº 825 de 14/12/1951
Reconhecido pela Portaria S.E.E. No 523 de 30/12/1981 - (Instrumento e Canto)Reconhecido pela Portaria S.E.E.
de 18/11/2000 – (Design de interiores)



		HORIZONTAL, DERIVAÇÃO TE, CRUZETA HORIZONTAL 90°, LUVA, CAIXA DE PASSAGEM, CONDULETE OU CAIXA DE SOBREPOR EM ALUMÍNIO, TAMPA CEGA, UNIDUT, ABRAÇADEIRA TIPO D COM CUNHA DE APERTO, SUPORTES PARA ELETROCALHA E LEITO ARAMADO, PINOS DE FIXAÇÃO TIPO WALSIVA, SAÍDA DE CABO, GANCHO DE SUSPENSÃO, TIRANTE, MÃO FRANCESA, EMENDA, CORDOALHA CHATA FLEXÍVEL; COM LANÇAMENTO DE CABOS DE COBRE FLEXÍVEL, ISOLAMENTO PARA 1 KV, ANTICHAMA, NÃO HALOGENADOS, COM BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA E GASES (AFUMEX), SECÃO NOMINAL DE 4,0 MM ² ATÉ 25,0 MM ² , NAS CORES PRETO, AZUL OU VERDE, COM CONECTORIZAÇÃO E ANILHA EM AMBAS AS EXTREMIDADES; EM AGRUPAMENTO MÍNIMO DE 3 E MÁXIMO DE 12 CONDUTORES, CONFORME DEFINIDO EM PROJETO EXECUTIVO, POR ELETRODUTO/SEPTO INDEPENDENTE DO CABEAMENTO DE CIRCUITOS ELÉTRICOS, COM TAXA DE OCUPAÇÃO CONFORME NORMA NBR-5410; A SER INSTALADA A PARTIR DE QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE CIRCUITOS OU DE CAIXA DE SOBREPOR INDEPENDENTE, EM MATERIAL METÁLICO, COM PLACA DE MONTAGEM INTERNA REMOVÍVEL E PORTA COM FECHO, DIMENSÃO MÍNIMA DE 200 X 150 X 120MM, PROTETOR DE BORNES PARA DISJUNTORES; INCLUINDO TAMBÉM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE CIRCUITOS OU EM CAIXA DE SOBREPOR, DE RÉGUA DE BORNE E DISJUNTOR TERMODRÔMICO DIN BIPOLAR DE 20A ATÉ 63A, ICN DE 6 KA A 10 KA, CURVA B/C, IMPLANTADO, IDENTIFICADO, EM AMBAS AS EXTREMIDADES; UTILIZANDO TERMINAL TIPO AGULHA OU GARFO OU OLHAL, ABRAÇADEIRA TIPO HELLERMANN, ABRAÇADEIRA EM VELCRO, PARAFUSO, BUCHA, ARRUELA, PORCAS E DEMAIAS ACESSÓRIOS;			
8	30	UNID.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PATCH-CORD RJ-45/RJ-45 UTP 4 PARES CAT 5E6 T568A/B, COM CAPA TERMOPLÁSTICA PROTETORA DO CONECTOR RJ-45 NÃO PROPAGANTE A CHAMA,	*****	26,00



Conservatório Estadual de Música "Juscelino Kubitschek de Oliveira" Curso de Educação Musical e Educação Profissional Técnica de Nível Médio

Criado pela Lei nº 825 de 14/12/1951

Reconhecido pela Portaria S.E.E. No 523 de 30/12/1981 - (Instrumento e Canto) Reconhecido pela Portaria S.E.E. de 18/11/2000 – (Design de interiores)



		COM IDENTIFICAÇÃO, MONTADO E TESTADO 100% EM FÁBRICA.			
9	10	INSTALAÇÃO DE CANALETAS PLÁSTICAS DESTINADAS À ORGANIZAÇÃO E PROTEÇÃO DOS CABOS DE REDE LÓGICA (DADOS E INTERNET), GARANTINDO SEGURANÇA, FUNCIONALIDADE E ESTÉTICA ADEQUADA AO AMBIENTE. CANAleta de PVC RÍGIDO, com Tampa Removível, de Alta Resistência Mecânica e Elétrica, Antichama e Isolante; Branca; Fixação por meio de Parafusos e Buchas Apropriadas ao tipo de Parede ou Adesivo Industrial de Alta Aderência; Instalação Nivelada, com cortes e emendas bem ajustadas, sem rebarbas, respeitando portas, batentes e cantos.	*****	20,00	
		TOTAL			

ou relação anexa.

O proponente atesta que os produtos ou serviços a serem fornecidos estarão de acordo com todas as condições, especificações e características previstas na qualificação do objeto do modelo I do processo acima.

_____ de 2026

Nome do representante legal da proponente
CPF _____

Criado pela Lei nº 825 de 14/12/1951



Reconhecido pela Portaria S.E.E. Nº 523 de 30/12/1981 - (Instrumento e Canto) Reconhecido pela Portaria S.E.E. Nº 934 de 18/11/2000 – (Desenho de interiores)

ESTIMATIVA DE PREÇO

PESQUISA DE MERCADO PARA IDENTIFICAÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA

CAIXA ESCOLAR DO CONSERVATÓRIO ESTADUAL DE MÚSICA JUSCELINO KUBITSCHEK

Número do Termo de Compromisso ou Instrumento de Transferência: **1040731/2024**

Itens	Quantidade	Descrição técnica detalhada	Data: 02/12/2025	Data: 02/12/2025	Data: 02/12/2025	Preço de referência*
			MS MANUTENÇÕES LTDA	DUARTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	RAFAEL MARQUES DE OLIVEIRA TOSTA	
1	01	MANUTENÇÃO, REPARO E TRATAMENTO EM PISO DE TACO DE MADEIRA, INCLUINDO INSPEÇÃO TÉCNICA INICIAL, SUBSTITUIÇÃO DE TACOS DANIFICADOS, RECOLAGEM DE PEÇAS SOLTAS COM ADESIVO DE ALTA RESISTÊNCIA, CORREÇÃO DE DESNÍVEIS, RASPAGEM MECÂNICA DE TODA A SUPERFÍCIE, CALAFETAÇÃO COM MASSA APROPRIADA PARA FECHAMENTO DE FRESTAS, LIXAMENTO FINO PARA NIVELAMENTO E ACABAMENTO, E APLICAÇÃO DE TRATAMENTO FINAL COMPOSTO POR FUNDO PREPARADOR, SELADOR E VERNIZ PU BRILHANTE, CONFORME ESCOLHA DA CONTRATANTE. O SERVIÇO DEVERÁ INCLUIR TODOS OS MATERIAIS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS, BEM COMO A PROTEÇÃO DAS ÁREAS ADJACENTES E A LIMPEZA FINAL APÓS A CONCLUSÃO DOS	Marc a	CNPJ: 55.772.744.0001-16	CNPJ: 24.688.896/0001-01	CNPJ: 54.686.924/0001-12
		*****		RUA BENEDITO GARCIA DE MELO, 35, VILA COSTA RIOS, POUSO ALEGRE/MG	RUA CORONEL SATURNINO DE ALCANTARA, 329, CENTRO, POUSO ALEGRE/MG	RUA TOMAZ ANTONIO GONZAGA, 232, JARDIM SAO JOSÉ, POUSO ALEGRE/MG
				55,00	56,00	57,00
						56,00



Criado pela Lei nº 825 de 14/12/1951



Reconhecido pela Portaria S.E.E. Nº 523 de 30/12/1981 - (Instrumento e Canto) Reconhecido pela Portaria S.E.E. Nº 934 de 18/11/2000 – (Design de interiores)



2	TRABALHOS. A EXECUÇÃO DEVERÁ SEGUIR AS BOAS PRÁTICAS DO SETOR E NORMAS VIGENTES PARA PISOS DE MADEIRA, GARANTINDO QUALIDADE, RESISTÊNCIA E DURABILIDADE AO PISO APÓS O TRATAMENTO. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ ASSEGURAR GARANTIA SOBRE OS SERVIÇOS PRESTADOS.				
2	01 PINTURA DAS PAREDES: PREPARAÇÃO DA SUPERFÍCIE, INCLUINDO LIMPEZA E EVENTUAIS CORRECÇÕES NECESSÁRIAS; APLICAÇÃO DE 02 (DUAS) DEMÃOS DE FUNDO PREPARADOR; APLICAÇÃO DE 03 (TRÊS) DEMÃOS DE TINTA LATEX. A COR DA TINTA SERÁ DEFINIDA PELA DIREÇÃO E INFORMADA POSTERIORMENTE. A EXECUÇÃO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, ASSEGURANDO DURABILIDADE, UNIFORMIDADE E ACABAMENTO ADEQUADO.	*****	20,00	21,00	21,00
3	01 MANUTENÇÃO EM PAREDE DE DRYWALL, REPARO EM PARTES QUEBRADAS E ACABAMENTO COM PINTURA, SERÁ NECESSÁRIO APLICAÇÃO DE MASSA CORRIDA E 02 DEMÃO DE FUNDO PREPARADOR E 03 DEMÃO DE TINTA LATEX DE OTIMA QUALIDADE NA COR BRANCO NEVE	*****	240,00	252,00	254,00
4	01 REPARO, CONERTO, RECUPERAÇÃO OU RECOMPOSIÇÃO DE PONTO DE REDE CAT 5E/6 IMPLANTADO, INCLUINDO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS: UMA TOMADA Fêmea RJ-45 CAT 5E/6, ESPelho, ETIQUETA, ANilha, CONDULETE, OU CAIXA DE SOBREPOR EM ALUMÍNIO, OU CAIXA PARA CANALETA EM MATERIAL METÁLICO GALVANIZADA/ALUMÍNIO, OU CAIXA DE SUPERFÍCIE, PARAFUSO E BUCHA, IDENTIFICAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E CERTIFICAÇÃO.	*****	25,00	26,00	26,00
5	01 REPARO, CONERTO, RECUPERAÇÃO OU RECOMPOSIÇÃO DE PONTO ELÉTRICO IMPLANTADO, INCLUINDO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS: TOMADA ELÉTRICA PADRÃO BRASILEIRO (CONFORME NORMA NBR 14136) DE 10A OU DE 20A, 250 V, ESPelho, ETIQUETA, ANilha, PLACA DE ALERTA DE SEGURANÇA, CONECTORES, ISOLAMENTO, CONDULETE, OU CAIXA DE SOBREPOR EM ALUMÍNIO, OU CAIXA PARA EM MATERIAL METÁLICO GALVANIZADA/ALUMÍNIO, PARAFUSO E	*****	2500,00	2600,00	2600,00

Criado pela Lei nº 825 de 14/12/1951



Reconhecido pela Portaria S.E.E. Nº 523 de 30/12/1981 - (Instrumento e Canto) Reconhecido pela Portaria S.E.E. Nº 934 de 18/11/2000 – (Design de interiores)

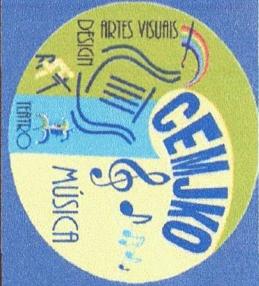


01	BUCHA, IDENTIFICAÇÃO, TESTE DE POLARIDADE E DOCUMENTAÇÃO.				
	EXECUÇÃO DE PONTO DE REDE, CAT. 5E/6, INSTALADO A PARTIR DE PATCH-PANEL ATÉ A ÁREA DE TRABALHO, INCLUINDO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS, MATERIAIS QUE DEVERÃO SER FORNECIDOS PARA EXECUÇÃO DE PONTO DE REDE (UNIDADE): UMA TOMADA Fêmea RJ-45, CAT. 5E/6, ESPELHO, ETIQUETA, CONDULETE, OU CAIXA DE SOBREPOR EM ALUMINIO, OU CAIXA PARA CANALETA METÁLICA, OU CAIXA DE SUPERFÍCIE; ELETRODUTO DE FERRO GALVANIZADO, OU ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO TIPO "SEAL TUBE", GALVANIZADO, REVESTIDO EM PVC ANTICHAMA OU ELETROCALHA METÁLICA GALVANIZADA, TAMPADA, SEPTADA, PERFORADA/LISA, OU CANALETA EM MATERIAL METÁLICO GALVANIZADA/ALUMINIO, TAMPADA E SEPTADA, OU LEITO ARAMADO GALVANIZADO, SEPTADO OU PERFILADO DE AÇO GALVANIZADO, LISO/PERFURADO, COM SAÍDA DE CABO, TAMPA TERMINAL, ARREMATE DE PAREDE, DERIVAÇÃO, SUPORTE, INCLUINDO ACESSÓRIOS: CURVA 90° RAIO LONGO, CURVA 90° RAIO CURTO, CURVA EM "S", CURVA HORIZONTAL, 45° CURVA HORIZONTAL 90°, CURVA VERTICAL EXTERNA 45°, CURVA VERTICAL EXTERNA 90°, CURVA VERTICAL INTERNA 45°, CURVA VERTICAL INTERNA 90°, REDUÇÃO CONCÉNTRICA, TE HORIZONTAL, DERIVAÇÃO TE, CRUZETA HORIZONTAL 90°, LUVA, CAIXA DE PASSAGEM, CONDULETE, OU CAIXA DE SOBREPOR EM ALUMINIO, TAMPA CEGA, UNIDUT, ABRAÇADEIRA TIPO D COM CUNHA DE APERTO, SUPORTES PARA ELETROCALHA E LEITO ARAMADO, PINOS DE FIXAÇÃO TIPO WALSIVA, SAÍDA DE CABO, GANCHO DE SUSPENSÃO, TIRANTE, MÃO FRANCESA, EMENDA, CORDOALHA CHATA FLEXÍVEL; COM LANÇAMENTO DE CABO UTP, CAT. 5E/6, 4 PARES; ABERTO, COM GRIMPAGEM/CONNECTORIZAÇÃO ANILHADO EM AMBAS AS EXTREMIDADES, ABRAÇADEIRA TIPO HELLMANN, ABRAÇADEIRA EM VELCRO, PARAFUSO, BUCHA, ARRUELA, PORCAS E DEMAIS ACESSÓRIOS, OBSERVADA A TAXA DE OCUPAÇÃO CONFORME NORMAS EIA/TIA				
6		*****	46,00	47,00	48,00
					47,00

Criado pela Lei nº 825 de 14/12/1951

Reconhecido pela Portaria S.E.E. Nº 523 de 30/12/1981 - (Instrumento e Canto)Reconhecido pela Portaria

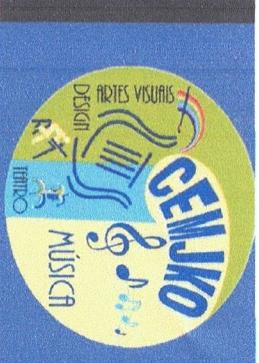
S.E.E. Nº 934 de 18/11/2000 – (Design de interiores)



01	<p>EXECUÇÃO DE PONTO ELÉTRICO, INSTALADO A PARTIR DE DISJUNTOR/BORNE DE QUADRO ELÉTRICO, INCLUINDO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS. MATERIAIS QUE DEVERÃO SER FORNECIDOS PARA EXECUÇÃO DE PONTO ELÉTRICO (UNIDADE): ETIQUETA, ANILHA, PLACA DE ALERTA DE SEGURANÇA, CONECTORES, ISOLAMENTO, EM AMBAS AS EXTREMIDADES: UTILIZANDO ELETRODUTO DE FERRO GALVANIZADO OU ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO TIPO "SEAL TUBE", GALVANIZADO, REVESTIDO EM PVC ANTICHAMA OU ELETROCALHA METÁLICA GALVANIZADA, TAMPADA, SEPTADA, PERFORADALISA OU CANALETA EM MATERIAL METÁLICO GALVANIZADA/ALUMÍNIO, TAMPADA E SEPTADA OU LEITO ARAMADO GALVANIZADO, SEPTADO OU PERFILADO DE AÇO GALVANIZADO, LISO/PERFURADO, COM SAÍDA DE CABO OU CANALETA MEIA-LUA OU ABAULADA DE PISO EM MATERIAL METÁLICO GALVANIZADA/ALUMÍNIO, SEPTADA, COM TAMPA, TAMPA TERMINAL, ARREMATE DE PAREDE, DERIVAÇÃO, SUPORTE; INCLUINDO ACESSÓRIOS: CURVA 90° RAI LONGO, CURVA 90° RAI CURTO, CURVA EM "S", CURVA HORIZONTAL, 45° CURVA HORIZONTAL 90°, CURVA VERTICAL EXTERNA 45°, CURVA VERTICAL EXTERNA 90°, CURVA VERTICAL INTERNA 45°, CURVA VERTICAL INTERNA 90°, REDUÇÃO CONCÉNTRICA, TE HORIZONTAL, DERIVAÇÃO TE, CRUZETA HORIZONTAL 90°, LUVA, CAIXA DE PASSAGEM, CONDULETE OU CAIXA DE SOBREPOR EM ALUMÍNIO, TAMPA CEGA, UNIDUT, ABRAÇADEIRA TIPO D COM CUNHA DE APERTO, SUPORTES PARA ELETROCALHA E LEITO ARAMADO, PINOS DE FIXAÇÃO TIPO WALSIVA, SAÍDA DE CABO, GANCHO DE SUSPENSÃO, TIRANTE, MÃO FRANCESA, EMENDA, CORDOALHA CHATA, FLEXÍVEL; COM LANÇAMENTO DE CABOS DE COBRE FLEXÍVEL, ISOLAMENTO PARA 1 KV, ANTICHAMA, NÃO HALOGENADOS, COM BAIXA EMISSÃO DE FUMOÇA E GASES (AFUMEX), SEÇÃO NOMINAL DE 4,0 MM² ATÉ 25,0 MM², NAS CORES PRETO, AZUL OU VERDE, COM CONECTORIZAÇÃO E ANILHA EM AMBAS AS EXTREMIDADES; EM AGRUPAMENTO MÍNIMO DE 3 E MÁXIMO DE 12 CONDUTORES CONFORME DEFINIDO EM PROJETO EXECUTIVO, POR ELETRODUTO/SEPTO INDEPENDENTE DO CABEAMENTO DE CIRCUITOS ELÉTRICOS, COM TAXA DE OCUPAÇÃO CONFORME NORMA NBR-5410; A SER INSTALADA A PARTIR DE QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE CIRCUITOS OU DE CAIXA DE SOBREPOR INDEPENDENTE, EM MATERIAL</p>	46,00	47,00	48,00	47,00
----	---	-------	-------	-------	-------

Criado pela Lei nº 825 de 14/12/1951

Reconhecido pela Portaria S.E.E. Nº 523 de 30/12/1981 - (Instrumento e Canto) Reconhecido pela Portaria S.E.E. Nº 934 de 18/11/2000 – (Design de interiores)



	METÁLICO, COM PLACA DE MONTAGEM INTERNA REMOVÍVEL PORTA COM FECHO, DIMENSÃO MÍNIMA DE 200 X 150 X 120MM, PROTETOR DE BORNES PARA DISJUNTORES; INCLUINDO TAMBÉM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE CIRCUITOS OU EM CAIXA DE SOBREPOR, DE RÉGUA DE BORNE E DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DIN BIPOAR DE 20A ATÉ 63A, ICN DE 6 KA A 10 KA, CURVA B/C, IMPLANTADO, IDENTIFICADO, EM AMBAS AS EXTREMIDADES; UTILIZANDO TERMINAL TIPO AGULHA OU GARFO OU OLHAL, ABRAÇADEIRA TIPO HELLERMANN, ABRAÇADEIRA EM VELCRO, PARAFUSO, BUCHA, ARRUELA, PORCAS E DEMais ACESSÓRIOS;				
01	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PATCH-CORD RJ-45/RJ-45 UTP 4 PARES CAT 5E/6 T568A/B, COM CAPA TERMOPLÁSTICA PROTECTORA DO CONECTOR RJ-45 NÃO PROPAGANTE A CHAMA, COM IDENTIFICAÇÃO, MONTADO E TESTADO 100% EM FÁBRICA.	*****	25,00	26,00	27,00
8	INSTALAÇÃO DE CANALETAS PLÁSTICAS DESTINADAS À ORGANIZAÇÃO E PROTEÇÃO DOS CABOS DE REDE LÓGICA (DADOS E INTERNET), GARANTINDO SEGURANÇA, FUNCIONALIDADE E ESTÉTICA ADEQUADA AO AMBIENTE. CANAleta de PVC RÍGIDO, COM TAMPA REMOVÍVEL, DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA E ELÉTRICA, ANTICHAMA E ISOLANTE; BRANCA; FIXAÇÃO POR MEIO DE PARAFUSOS E BUCHAS APROPRIADAS AO TIPO DE PAREDE OU ADESIVO INDUSTRIAL DE ALTA ADERÊNCIA; INSTALAÇÃO NIVELADA, COM CORTES E EMENDAS BEM AJUSTADAS, SEM REBARBAS, RESPEITANDO PORTAS, BATENTES E CANTOS.	*****	19,00	20,00	21,00
9					20,00

Os produtos pesquisados para referência de preços deverão ter as mesmas características descritas na formalização do processo de aquisição simplificada. As fontes de pesquisa deverão ser mantidas em arquivo caso haja futuras diligências em relação ao preço calculado.

* Preço de referência apurado conforme pesquisa mercadológica realizada entre os dias 02/12/2025 e 02/12/2025.

Conservatório Estadual de Música "Juscelino Kubitschek de Oliveira" Curso de Educação Musical e
Educação Profissional Técnica de Nível Médio

Criado pela Lei nº 825 de 14/12/1951

Reconhecido pela Portaria S.E.E. Nº 523 de 30/12/1981 - (Instrumento e Canto) Reconhecido pela Portaria
S.E.E. Nº 934 de 18/11/2000 – (Design de interiores)



RESPONSÁVEL(IS) PELA PESQUISA DE PREÇO:

Paulo Isaac Rosa

CPF: 787.937.696 - 87

Data: 06/01/2026

PAULO ISAAC ROSA - 740.778-6
PRESIDENTE DA CAIXA ESCOLAR – MASP.



Conservatório Estadual de Música "Juscelino Kubitschek de Oliveira"
Curso de Educação Musical e Educação Profissional Técnica de Nível Médio
Criado pela Lei nº 825 de 14/12/1951
Reconhecido pela Portaria S.E.E. Nº 523 de 30/12/1981 - (Instrumento e Canto)
Reconhecido pela Portaria S.E.E. Nº 934 de 18/11/2000 – (Design de interiores)



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CAIXA ESCOLAR DO CONSERVATÓRIO ESTADUAL DE MÚSICA JUSCELINO KUBITSCHEK

NÚMERO DO TERMO DE COMPROMISSO OU INSTRUMENTO DE TRANSFERÊNCIA: **1040731/2024**

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: Manutenção e reparo nas redes lógica e elétrica e manutenção predial nas salas da diretoria e supervisão

INFORMAÇÕES DE CONDIÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPONÍVEL EM:

No mural de avisos do CONSERVATÓRIO ESTADUAL DE MÚSICA JUSCELINO KUBITSCHEK ou através do e-mail: escola.56499.financeiro@educacao.mg.gov.br

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS:

ATÉ 12/01/2026 ÀS 13:00 HORAS

LOCAL: Rua Francisco Sales, 116, Centro, Pouso Alegre/MG OU PELO E-MAIL:
escola.56499.financeiro@educacao.mg.gov.br

OBSERVAÇÃO: A Caixa Escolar não se responsabiliza pelo atraso da entrega de documentos pelos correios, tão pouco quanto a falhas eletrônicas no envio por e-mail.



Conservatório Estadual de Música "Juscelino Kubitschek de Oliveira"
Curso de Educação Musical e Educação Profissional Técnica de Nível Médio
Criado pela Lei nº 825 de 14/12/1951
Reconhecido pela Portaria S.E.E. Nº 523 de 30/12/1981 - (Instrumento e Canto)
Reconhecido pela Portaria S.E.E. Nº 934 de 18/11/2000 – (Design de interiores)



DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULO DO(S) SÓCIO(S) GERENTE(S) OU ADMINISTRADOR(ES) DA PESSOA JURÍDICA

CAIXA ESCOLAR DO CONSERVATÓRIO ESTADUAL DE MÚSICA JUSCELINO KUBITSCHEK

Número do Termo de Compromisso ou Instrumento de Transferência: **1040731/2024**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº: _____, declara que não possui administrador ou sócio gerente detentor de cargo ou função pública de qualquer ente federativo.

Afirmo, sob as penas da Lei, que as informações supras são verdadeiras.

_____, ____ de _____ de 2026

Empresa: _____

CNPJ: _____



Conservatório Estadual de Música "Juscelino Kubitschek de Oliveira"
Curso de Educação Musical e Educação Profissional Técnica de Nível Médio
Criado pela Lei nº 825 de 14/12/1951
Reconhecido pela Portaria S.E.E. Nº 523 de 30/12/1981 - (Instrumento e Canto)
Reconhecido pela Portaria S.E.E. Nº 934 de 18/11/2000 – (Design de interiores)



DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULO - PESSOA FÍSICA

CAIXA ESCOLAR DO CONSERVATÓRIO ESTADUAL DE MÚSICA JUSCELINO KUBITSCHEK

Número do Termo de Compromisso ou Instrumento de Transferência: **1040731/2024**

Declaro sob as penas da Lei para fins de habilitação no processo da Caixa Escolar do Conservatório Estadual de Música Juscelino Kubitschek, que não possuo cargo ou função pública com qualquer ente federativo.

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome completo - CPF



Conservatório Estadual de Música "Juscelino Kubitschek de Oliveira"
Curso de Educação Musical e Educação Profissional Técnica de Nível Médio
Criado pela Lei nº 825 de 14/12/1951
Reconhecido pela Portaria S.E.E. Nº 523 de 30/12/1981 - (Instrumento e Canto)
Reconhecido pela Portaria S.E.E. Nº 934 de 18/11/2000 – (Design de interiores)



MINUTA DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato nº _____ / _____

São partes contratantes a Caixa Escolar, de ora em diante denominada
Contratante, com sede em _____, na (Rua/Av.)
bairro _____, representada neste ato pelo(a)
seu(a)
Presidente _____
CPF _____
RG _____, e a
empresa _____, de ora em
diante denominada Contratada, com sede em na
_____ (Rua/Av.) bairro _____
representada neste ato por _____, CNPJ _____,
CPF _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. É objeto do presente Contrato a prestação de serviços de _____, conforme descrito no Modelo I - Formalização do processo de aquisição simplificada nº _____ / _____ e de acordo com a proposta da CONTRATADA, que integram este instrumento, independentemente de transcrição.

1.2. Na contratação de pessoa física ou jurídica ocorrerá às retenções exigidas na legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O Contratante pagará à Contratada o valor total de R\$ _____ (_____), sendo que, em caso de contratação de serviços contínuos os pagamentos serão efetuados de acordo com a realização dos serviços (cronograma anexo), no endereço descrito na Formalização do processo de aquisição simplificada, por meio de transferência bancária ou outras modalidades de movimentação eletrônica autorizadas pelo Banco Central do Brasil, que assegurem a identificação dos fornecedores e/ou prestadores de serviços favorecidos mediante apresentação do documento fiscal.



2.2. Para as prestações de serviços com entrega imediata, o pagamento será feito no ato da conclusão do serviço, mediante apresentação de documento de despesa.

2.3. É vedada a antecipação de pagamentos em qualquer etapa de execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS

3.1. A Contratada executará os serviços conforme descrito no Modelo I - Formalização do processo de aquisição simplificada nº _____ / _____, em sua totalidade ou em _____ (_____) parcelas, conforme cronograma descrito _____ (a seguir ou anexo).

3.2. O Contratante poderá determinar ou admitir alterações do cronograma, atendidas sempre as conveniências administrativas, desde que, por essa razão, não sejam modificados os prazos contratuais.

3.3. A prorrogação, do presente instrumento, somente ocorrerá se a demanda da escola estiver compatível com o inciso I.6 do item 4.1, e mediante ateste da CONTRATANTE acerca da permanência mais vantajosa das condições e dos preços para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

3.4. A CONTRATANTE poderá extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, podendo ocorrer apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

4.1. Constituem obrigações das partes:

I - Da CONTRATADA:

I.1 – prestar os serviços especificados no objeto deste contrato, observadas as normas legais vigentes, as condições deste instrumento, bem como as condições e especificações consignadas no Modelo I - Formalização do processo de aquisição simplificada nº _____ / _____ e os termos da proposta da CONTRATADA;

I.2 – reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

I.3 - apresentar, a tempo e modo, assim que solicitada pelo CONTRATANTE, todo e qualquer documento referente à execução do contrato, em especial a Nota Fiscal de seus serviços;



I.4 - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Modelo I - Formalização do processo de aquisição simplificada nº /

I.5 - arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas pela CONTRATADA, por seus empregados, contratados ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;

I.6 - aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo dos serviços contratados.

I.7 - responsabilizar-se, com foros de exclusividade, pela observância a todas as normas estatuídas pela legislação fiscal, comercial, trabalhista, social, previdenciária e civil, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências do CONTRATANTE. Caso este seja chamado a juízo e condenado pela eventual inobservância das normas em referência, a CONTRATADA obriga-se a ressarcir-lo do respectivo desembolso, na forma do art. 70, III, do Código de Processo Civil;

I.8 – prestar os serviços somente nos dias definidos pela caixa escolar em conformidade com o calendário escolar praticado.

II - DO CONTRATANTE:

II.1 - comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificadas na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que a regularize, sob pena aplicação das sanções legais e contratualmente previstas;

II.2 - fiscalizar a execução do contrato, dando ciência à CONTRATADA, de qualquer inconformidade verificada;

II.3 – apresentar cronograma de datas e horários para a execução dos serviços, em conformidade com o calendário escolar praticado;

II.4 - efetuar o pagamento, conforme fixado neste contrato.

II. 5 – cumprir a obrigatoriedade de realizar a retenção e recolhimento da contribuição previdenciária ao INSS e do tributo ISS, caso a legislação municipal determine, no ato da realização dos pagamentos efetuados, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

5.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a às seguintes penalidades:



Conservatório Estadual de Música "Juscelino Kubitschek de Oliveira"
Curso de Educação Musical e Educação Profissional Técnica de Nível Médio
Criado pela Lei nº 825 de 14/12/1951
Reconhecido pela Portaria S.E.E. Nº 523 de 30/12/1981 - (Instrumento e Canto)
Reconhecido pela Portaria S.E.E. Nº 934 de 18/11/2000 – (Design de interiores)



I - advertência, que será aplicada sempre por escrito, contendo a determinação de adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa, nos seguintes percentuais:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado;
- b) de 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

III - O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será retido dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobrado do contratado extrajudicial ou judicialmente,

IV - As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício pelo Presidente da Caixa Escolar.

V – A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas nesta seção, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

6.1. A Caixa Escolar indicará um servidor para exercer a função de fiscal do contrato que a representará a contratante em todas as funções de fiscalização durante a execução do contrato.

6.2. A fiscalização da execução do contrato será exercida pela Contratante, em conformidade com o previsto neste contrato e na proposta da CONTRATADA. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, a CONTRATANTE dará ciência à CONTRATADA do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução parcial ou total do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES E ADITIVOS

7.1. O presente contrato poderá ser alterado, desde que devidamente fundamentado e autorizado pelo representante legal da CONTRATANTE.

I – unilateralmente pelo CONTRATANTE:

- a) quando houver modificação das especificações, para melhor adequação dos seus objetivos;



Conservatório Estadual de Música "Juscelino Kubitschek de Oliveira"
Curso de Educação Musical e Educação Profissional Técnica de Nível Médio
Criado pela Lei nº 825 de 14/12/1951
Reconhecido pela Portaria S.E.E. Nº 523 de 30/12/1981 - (Instrumento e Canto)
Reconhecido pela Portaria S.E.E. Nº 934 de 18/11/2000 – (Design de interiores)



b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do serviço contratado.

II – por acordo entre as partes:

a) quando necessária a modificação do modo de realização dos serviços, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração da prestação dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado.

c) nenhum acréscimo ou supressão de serviços poderá exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

d) quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicará a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

e) qualquer alteração contratual, decorrente de acordo entre as partes, devidamente justificada, será formalizada em termo aditivo específico.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, constituindo motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de conclusão da realização dos serviços, nos prazos estipulados;

IV - atraso injustificado no início da realização do serviço;

V - a paralisação da realização dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

VI - cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pelo setor gerenciador;



Conservatório Estadual de Música "Juscelino Kubitschek de Oliveira"
Curso de Educação Musical e Educação Profissional Técnica de Nível Médio
Criado pela Lei nº 825 de 14/12/1951
Reconhecido pela Portaria S.E.E. Nº 523 de 30/12/1981 - (Instrumento e Canto)
Reconhecido pela Portaria S.E.E. Nº 934 de 18/11/2000 – (Design de interiores)



VII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

VIII - a dissolução da sociedade;

IX - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;

X - a supressão, por parte do CONTRATANTE, da realização do serviço, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido de 25% (vinte e cinco por cento), sem anuênciam da CONTRATADA;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII - os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

XIII - a rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nesta cláusula;
- b) por acordo entre as partes, desde que haja fato superveniente devidamente comprovado e que não cause prejuízo a Administração Pública;
- c) judicial, nos termos da legislação.

XIV - a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pelo Presidente da Caixa Escolar/CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. Este Contrato terá vigência de _____ (_____) meses consecutivos, contados a partir da data de assinatura.

9.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério da Contratante, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10. Fica estabelecido que:

I - a tolerância com qualquer atraso ou inadimplência da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em novação ou renúncia de direitos.

II - é parte integrante deste contrato o Modelo I - Formalização do processo de aquisição simplificada nº _____ / _____ e a proposta da CONTRATADA, independente de transcrição.



Conservatório Estadual de Música "Juscelino Kubitschek de Oliveira"
Curso de Educação Musical e Educação Profissional Técnica de Nível Médio
Criado pela Lei nº 825 de 14/12/1951
Reconhecido pela Portaria S.E.E. Nº 523 de 30/12/1981 - (Instrumento e Canto)
Reconhecido pela Portaria S.E.E. Nº 934 de 18/11/2000 – (Design de interiores)



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Para a solução das questões decorrentes deste contrato elegem-se o foro da Comarca de _____, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste contrato particular, assinam o presente Contrato na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

_____, ____ de _____. _____.

Presidente da Caixa Escolar

Empresa contratada

Fiscal do contrato
Nome:
CPF

Testemunhas:

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____